



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.342, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre aprovação do Desmembramento “Tambolin 2”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Protocolo nº 4394, de 02 de abril de 2013, através do qual o proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 42.065, de 06 de julho de 2009- Livro 2 – Registro Geral do CRI de Leme, requereu a aprovação do Desmembramento “Tambolin 2”;

Considerando que referido parcelamento do solo já foi objeto de análise e aprovação técnica por parte do Sr. Secretário de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura do Município de Leme, conforme Ofício SOPU nº 147/2013, e nº 0186/13 da GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

Considerando que a área a ser desmembrada é inferior a 10.000 metros quadrados e o desmembramento aproveitou o sistema viário existente e não implicou na abertura de novas ruas;

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou todos os documentos constantes do Decreto Municipal nº 4014, de 14 de março de 1997;

D E C R E T A

Artigo 1º - É aprovado o Desmembramento denominado “Tambolin 2”, implantado no imóvel localizado neste Município e Comarca de Leme, localizado com frente para a Rua Sebastiana Ortiz da Silva Gallo, esquina com a Avenida José de Souza Queiroz Filho, no Bairro Graminha, perímetro urbano, composto de uma área de 2.758,13 metros quadrados, de propriedade de Antonio Donizete Tambolin , objeto da matrícula nº 42.065, Livro 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Leme – SP.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Agosto de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme